

## **PROJETO DE LEI N° 221-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município de Lajeado ao CTG Raízes do Sul.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso ao Centro de Tradições Gaúchas Raízes do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 05.753.484/0001-63, com sede na Rua Deodato Borges de Oliveira nº 200, Bairro Moinhos, Lajeado/RS, de uma parte de um terreno urbano com a superfície de 45,57 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado dentro do imóvel correspondente à matrícula nº 17.761, espaço entre as edificações correspondentes ao Posto de Saúde e CTG Raízes do Sul, distante 15,00 metros do alinhamento da Rua Deodato Borges de Oliveira, Bairro Moinhos, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 4,90 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.761, ao oeste na extensão de 9,30 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.761 (delimitada pelo CTG Raízes do Sul), ao sul na extensão de 4,90 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.761 e ao leste na extensão de 9,30 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 17.761 (delimitada pelo Posto de Saúde).

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à instalação de dois reservatórios de 10.000 litros de água e equipamentos necessários para funcionamento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Como contrapartida fica disponibilizado ao Posto de Saúde do Bairro Moinhos o uso dos seguintes equipamentos: bomba joquey de 1,5cv para pressurização de redes para atender os dois locais; bomba principal de 5,0cv para atender os dois locais; um abrigo de mangueiras; duas mangueiras predial tipo 1 com 15 metros cada e com 2 ½ polegadas; um conjunto tampão e adaptador; 01 esguicho regulável de neblina; duas chaves storz.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 221-02/2014

Lajeado, 15 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa conceder Direito Real de Uso de parte de um terreno com a superfície de 45,57m<sup>2</sup> e matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 17.761 ao CTG Raízes do Sul.

O referido CTG requer a referida área para instalar dois reservatórios de água, com capacidade de 10.000 litros cada e equipamentos, para fins de atendimento ao PPCI – Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, ficando montado no interior do Posto de Saúde equipamentos necessários para combate a incêndio.

A referida área localiza-se entre o CTG Raízes do Sul e o Posto de Saúde do Bairro Moinhos (Cohab).

Em anexo, cópia do mapa de localização da área, da matrícula 17.761 e do mapa de corte e detalhamento da rede de hidrantes.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.